



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 NÚMERO DO PROCESSO: Chamamento Público/Credenciamento nº 02/2024

1.2 OBJETO: O presente Chamamento Público tem por objetivo o Credenciamento de empresas especializadas para a realização de serviços de exames laboratoriais com base a tabela SUS com incremento de 75% (setenta e cinco por cento), com recursos municipais.

### 2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

2.1 SERVIDOR: Cíntia Trombini Koerich - MATRÍCULA: 11037-1

2.2 SERVIDOR: Elaine Gonçalves – Secretária Municipal de Saúde

### 3. NORMAS E DIRETRIZES QUE BASEIAM ESTE ETP

3.1 Aplica-se a este ETP o Decreto nº. 707, de 07 de fevereiro de 2024 que disciplina sobre o procedimento e critérios de julgamento de menor preço e maior desconto, e dá outras providências”. Aplica-se a este ETP o DECRETO Nº 712, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024 que disciplina sobre o credenciamento, procedimento auxiliar nas licitações e contratações, e dá outras providências.”.

3.2 Aplica-se a este ETP a nova lei de licitações 14.133 de 1º DE ABRIL DE 2021 que disciplina sobre o estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

### 4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

4.1 Justifica-se o credenciamento com base na necessidade da Secretaria Municipal de Saúde em ofertar a realização de exames laboratoriais, nos serviços de Urgência e Emergência a serem realizadas no Pronto atendimento municipal, uma vez que este serviço em nossa instituição é crucial para garantir a saúde e o bem-estar dos pacientes.

4.2 Ao credenciar empresas especializadas, ampliamos a rede de atendimento, proporcionando maior acessibilidade aos serviços de saúde para a população. Isso é especialmente importante em áreas onde a demanda por exames laboratoriais é alta. Este



credenciamento assegura que todas as normas legais e regulatórias relacionadas à prestação de serviços de saúde e à realização de exames laboratoriais sejam devidamente atendidas.

4.3 Ademais vale ressaltar o aumento da demanda de exames, levando em conta os inúmeros surtos epidemiológicos, cada vez mais corriqueiros onde o profissional precisa confirmar a suspeita diagnóstica eliminando outras possíveis causas em que os sintomas são iguais ou semelhantes, garantindo que os pacientes recebam o cuidado necessário com expertise e terapêutica adequada.

4.4 Em suma, o credenciamento de empresas especializadas para a realização de serviços de exames laboratoriais é fundamental para garantir a qualidade, acessibilidade, variedade e conformidade dos serviços prestados, contribuindo para a promoção da saúde e o bem-estar da população.

## 5. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretária Municipal de Saúde	Elaine Gonçalves

## 6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Poderão participar deste Chamamento Público pessoas jurídicas, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, apresentando a documentação de habilitação e concordando com os valores propostos pelo Município.

6.2 Não poderão participar no Credenciamento os interessados que se encontrem, mesmo que indiretamente, sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação.

6.3 Não poderão participar no Credenciamento as pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do



Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

6.4 Considerando a peculiaridade dos serviços, mediante a prestação diretamente a população do Município deverá a empresa possuir sede ou posto de coleta estabelecido no Município de Salto do Lontra, sob pena de desqualificação do pedido de credenciamento.

## **7. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

7.1 A estimativa de preços pelos serviços prestados, tem como base o valor de referência descrito na tabela SUS com acréscimo de 75%.

7.2 Este acréscimo aos valores da tabela SUS justifica-se devido a defasagem dos valores da tabela SUS, que não é reajustada há mais de 20 anos, não se compactua mais com os valores praticados atualmente, se tornando inviável para qualquer empresa realizar credenciamento, conforme justificativa e documentos em anexo ao presente edital;

## **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

8.1 A presente contratação é a que melhor se amolda às necessidades da Administração, visto que permite o atendimento integral da Secretária Municipal de Saúde.

8.2 Garante atendimento integral aos pacientes que necessitam exames laboratoriais a qualquer hora do dia e noite, trazendo mais qualidade aos serviços prestados e ampliando a capacidade do profissional em diagnosticar as enfermidades.

8.3 Portanto, o chamamento público se tonar a opção mais viável para produzir os resultados pretendidos pela administração em termos técnicos e econômicos.

## **9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

9.1 Considerando a natureza dos serviços não é possível definir a quantidade exata dos exames, assim fica estimada a quantidade constante na tabela abaixo como referência de quantidade para o período de vigência do presente chamamento. Não gerando aos credenciados o direito de reclamação de cotas ou quantidade mínimas.

**LOTE 01: EXAMES LABORATORIAIS – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA TABELA SUS COM ACRÉSCIMO DE 75% DO VALOR DO EXAME**



# Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

ITEM	Código SUS	SERVIÇOS DE EXAMES	QUANTIDADE ESTIMADA
1	202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	900
2	202080072	BACTEROSCOPIA (GRAM)	900
3	202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	250
4	202030075	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	150
5	202020134	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	1000
6	202020142	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	1000
7	202020150	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTACAO (VHS)	900
8	202120023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	150
9	202030083	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	500
10	202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	150
11	202010180	DOSAGEM DE AMILASE	180
12	202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	400
13	202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	700
14	202010317	DOSAGEM DE CREATININA	700
15	202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	900
16	202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	900
17	202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	80
18	202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	80
19	202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	150
20	202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	800
21	202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	150
22	202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	80
23	202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	80
24	202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	80
25	202010635	DOSAGEM DE SODIO	70
26	202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	900
27	202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	900
28	202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	650
29	202031209	DOSAGEM DE TROPONINA	700
30	202010694	DOSAGEM DE UREIA	500
31	202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	100
32	202020371	HEMATOCRITO	100
33	202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	1900
34	202020398	LEUCOGRAMA	50
35	202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	50
36	202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	100

*Administração Municipal*

**Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná**



# Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

37	202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	50
38	202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	50
39	202031110	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	50
40	0202080161	IDENTIFICAÇÃO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	100
41	0202080021	ANTIBIOGRAMA COM CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA	100
42	0202080030	ANTIBIOGRAMA PARA MICOBACTERIAS	100
43	0202080129	CULTURA PARA BACTERIAS ANAERÓBICAS	200
44	0202080153	HEMOCULTURA	120
45	0202080137	CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS	120
46	202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	120
47	202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	120
48	202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	120
49	202030687	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	30
50	202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	35
51	202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	10
52	202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	35
53	202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	10
54	202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	300
55	202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	50

## **LOTE 02: EXAMES SEM CÓDIGO SUS VALOR BASEADO EM PESQUISA DE MERCADO**

Item	Código	EXAMES ESPECIAIS SEM CÓDIGO SUS	QUANTIDADE ESTIMADA
1	S/CODIGO	CULTURA DE SWAB NASAL – PARA PESQUISA DE MRSA	100
2	S/CODIGO	CULTURA DE SWAB RETAL – PARA PESQUISA DE ENTEROBACTÉRIAS ESBL (+) E ENTEROCOCCUS RESISTENTE À VANCOMICINA (VRE)	100
3	S/CODIGO	CULTURA DE PONTA DE CATETER	100
4	S/CODIGO	CULTURA DE LESÃO DE PELE	100

### **10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1 A estimativa de preços pelos serviços prestados têm como base o valor de referência descrito na TABELA SUS Para execução dos serviços ficam estabelecidos o valor da data sus abaixo mais o acréscimo de até 75 % para os exames conforme sua tabela, APROVADO pelo Conselho Municipal de Saúde (conforme Ata anexo), justifica-se o acréscimo do valor devido a defasagem dos valores da tabela SUS, que não é reajustada há mais de 20 anos, não se compactua mais com os valores

*Administração Municipal*

**Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná**



praticados atualmente, se tornando inviável para qualquer empresa realizar credenciamento.

## **11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

11.1 Inexistência de disputa, ensejando o credenciamento de tantos quantos forem interessados, aptos conforme as exigências legais previstas no certame convocatório.

11.2 *Decretos Estado do Paraná n. 4507 de 01/04/2009.*

*“§ 1º O credenciamento não tem caráter exclusivo, podendo o órgão ou entidade contratante convocar, em igualdade de condições, todos os credenciados ao mesmo tempo ou , mediante sorteio ou rodízio, um ou mais de um credenciado para realização do mesmo serviço, situação essa contemplada no art. 24 da Lei Estadual nº 15.608/2007, observadas as peculiaridades do serviço e do credenciado.”*

11.3 O credenciamento não estabelece nenhuma obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciamento ou órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital.

A presente contratação será dividida em itens unitários com vistas a estimular a competitividade com potencial de impacto na redução do preço final de cada item em atendimento ao princípio da competitividade e economicidade.

## **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

12.1 Para esta solução, não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

## **13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

13.1 O Município de Salto do Lontra/PR encontra-se atualmente em processo de elaboração do Plano Anual de Contratação (PAC), que, embora não tenha sido concluído até a presente data, direcionará de maneira consistente a futura aquisição para atender plenamente às demandas destacadas anteriormente.

## **14. RESULTADOS PRETENDIDOS**

*Administração Municipal*

**Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná**



14.1 Garantir atendimento integral aos pacientes que necessitarem de exames laboratoriais nas diversas urgências e emergências que podem ocorrer, permitindo acessibilidade, agilidade e terapêutica adequada no atendimento.

## 15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

15.1 Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

## 16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1 Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verificam impactos ambientais, não se identificou necessidade de adequação ao meio ambiente.

## 17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

17.1 Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução proposta pela Secretaria Municipal de Saúde mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

17.2 Diante do exposto, declara-se ser **VIÁVEL** esta contratação por meio de Chamamento Público, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames laboratoriais.

Salto do Lontra, 22 de abril de 2024

**Elaine Gonçalves**  
Secretária Municipal de Saúde

**Cintia Trombini Koerich**  
Responsável pela elaboração do ETP

*Administração Municipal*

**Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná**